



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Supram - CM no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Convênio de Cooperação Administrativa e Técnica celebrado entre o Estado e o município de Betim, que delegou ao município as ações administrativas referentes ao licenciamento, fiscalização e controles ambientais de atividade e empreendimentos efetiva ou poluidores, ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental na área restrita aos limites territoriais do município;

Considerando a papeleta de despacho n.º 349/2017 da Diretoria Regional de regularização Ambiental – DREG e o MEMO.DAGEN.SUARA n.º 28/2017 orientado que os processos formalizados nesta SUPRAM até classe 5 devem ser direcionado para o município de sua competência, conforme determinado no convênio supracitado;

Considerando o teor da papeleta de despacho nº 835/2017 da Diretoria de Controle Processual que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida, sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do processo administrativo nº 00162/1998/009/2016, empreendimento Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA., CNPJ nº 17.281/106/0001-03, localizado na Fazenda Cachoeira/margem direita do Rio Betim, no Município de Betim.

Publique-se, oficie-se e arquive-se.

Belo Horizonte, 29 de Setembro de 2017.

Hidelbrando Carabraya Rodrigues Neto
Superintendente Regional de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável da Supram - CM